



MUNICÍPIO DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.738.484/0001-70

Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná.

LEI N.º 29/63

SÚMULA: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA RURAL PRIMÁRIA NO DISTRITO DE FRANCISCO ALVES, DESTE MUNICÍPIO, COM 48,00 M2 E NO VALOR DE CR\$ 300.000,00.

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a construir no Distrito de Francisco Alves, deste Município, uma escola rural primária, com 48,00 m2 (quarenta e oito metros quadrados), no valor de CR\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), nas imediações do sítio dos Tomaz, na estrada que vai de Iporã, para Guaíra.

Art. 2.º - Para as despesas de construção a que se refere o artigo anterior, fica o Chefe do Executivo autorizado à abertura de crédito especial suplementar.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Iporã, em 30 de setembro de 1963.

JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
VEREADOR

OBS: Aprovada em primeira discussão em 28 de outubro de 1963. Em segunda discussão e redação final em 04 de novembro de 1963, por força de requerimento aprovado pela Câmara..

Câmara Municipal de Iporã, em 05 de Novembro de 1963.

JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE